



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
PROCESSO Nº 23355.001127/2023-26
CONTRATO Nº 30/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 503, de 14 de maio de 2025, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, portador da matrícula SIAPE nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP GESTÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Areado, nº 506, 2º andar, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-530 em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, proprietária, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.001127/2023-26– Pregão 10/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2025 ao Contrato 30/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 30/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2025 a 20/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterado o nome empresarial da contratada, na forma abaixo:

Dados anteriores à alteração:

Razão social: Top Service Terceirização Ltda

Dados após a alteração:

Razão social: Top Gestão Ltda

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 37.504,80 (trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$112.514,40 (cento e doze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Descrição	ITEM	Postos de serviço	Valor unitário (por profissional)	Valor mensal	Total anual
Apoio/Cuidador - Serviço profissional de apoio/cuidador, 40h semanais	1	2	R\$ 4.115,49	R\$ 8.230,98	R\$ 24.692,94
AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20h semanais	2	2	R\$ 5.749,59	R\$ 11.499,18	R\$ 34.497,54
TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20h semanais	13	4	R\$ 4.443,66	R\$ 17.774,64	R\$ 53.323,92
				R\$ 37.504,80	R\$ 112.514,40



O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231484

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L2994P2300N

Nota de Empenho: 2025NE000110

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX OLIVEIRA BOTELHO
Data: 10/06/2025 13:25:53 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alex Oliveira Botelho
Diretor Geral
IF Sudeste MG- Campus Barbacena

NATHALIA
KATHLEEN
RODRIGUES
Assinado de forma digital
por NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES
Dados: 2025.06.11
10:17:07 -03'00'

Nathalia Kathleen Rodrigues
Representante Legal
Top Gestão Ltda

TESTEMUNHAS:

ICP
Brasil
Documento assinado digitalmente
MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO
Data: 10/06/2025 13:01:07 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ICP
Brasil
Documento assinado digitalmente
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 11/06/2025 08:33:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>